



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ N° 84.139.633/000-75  
GABINETE DA PREFEITA**

PROTOCOLO GERAL 226/2023  
Data: 28/09/2023 - Horário: 13:54  
Legislativo



LEI ORDINÁRIA N° 533, DE 27 SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do artigo 9º da Lei Ordinária N° 506, de 18 de outubro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 9º da Lei Ordinária N° 506, de 18 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I - .....

II - .....

III - .....

a) .....

b) .....

Parágrafo único. .....

IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISANS.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ N° 84.139.633/000-75  
GABINETE DA PREFEITA

V – Instituições privadas com ou sem fins lucrativos que mantenham interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISANS.”

Eldorado do Carajás Pará, 27 de setembro de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

IARA BRAGA  
MIRANDA:70262  
926253

**IARA BRAGA MIRANDA**  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás**  
**Procuradoria Geral do Município**  
Publicado em: 27/09/2023